CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

00034076

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 18/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

PROC. - CMI 3859/2025
14/08/2025 16:14
IND 1956/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implementação do Programa Itinerante de Assistência Social nos Bairros de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a implementação do Programa Itinerante de Assistência Social nos Bairros de Indaiatuba**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Assistência Social

JUSTIFICATIVA:

A criação e implementação de um Programa Itinerante de Atendimento e Orientação Social, a ser desenvolvido nos bairros do município de Indaiatuba, como política pública inovadora e de caráter essencial para a efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em sua dimensão mais próxima da realidade vivida pela população, tem como alicerce os fundamentos constitucionais que regem a assistência social enquanto política pública de seguridade social não contributiva, prevista no artigo 203 da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que determina como objetivos primordiais da assistência a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho e o amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de contingências sociais.

Vivemos em uma realidade municipal marcada por contrastes. De um lado, os avanços urbanos, tecnológicos e estruturais que conferem a Indaiatuba índices elevados de desenvolvimento humano e atratividade econômica; de outro, ainda persistem bolsões de exclusão social, invisibilidade cidadã e fragilidade no acesso aos serviços públicos básicos. Em muitas regiões do município, sobretudo nos bairros mais periféricos, as famílias enfrentam obstáculos concretos que limitam sua capacidade de buscar e acessar as

políticas públicas a que têm direito. Seja pela distância física dos equipamentos públicos, pela precariedade da mobilidade urbana, por responsabilidades familiares como o cuidado com crianças, idosos ou pessoas com deficiência, ou mesmo por barreiras culturais e informacionais, milhares de pessoas acabam privadas do sistema de proteção social.

Diante disso, torna-se imperativo que o município avance em sua política de assistência por meio da descentralização efetiva do atendimento, adotando estratégias de busca ativa, territorialização e interiorização dos serviços. É neste contexto que se insere a presente proposta, que visa instituir um Programa Itinerante de Atendimento Social, estruturado com unidades móveis devidamente equipadas e equipes técnicas qualificadas, aptas a prestar atendimento direto à população nos territórios onde as demandas se apresentam com maior intensidade.

A presença física do poder público nos bairros não apenas facilita o acesso ao atendimento, como também fortalece a relação entre a gestão municipal e a comunidade, cria canais permanentes de diálogo e escuta ativa, e promove a humanização das políticas públicas. O contato direto e frequente com os moradores permitirá a identificação de demandas específicas, muitas vezes não captadas pelos fluxos convencionais de atendimento, contribuindo significativamente para o aprimoramento do planejamento e da execução das políticas públicas, com base em diagnósticos mais precisos e alinhados à realidade de cada território.

As unidades móveis de assistência social poderão atuar como verdadeiros polos temporários de cidadania, oferecendo uma gama de serviços fundamentais, tais como: orientações sobre direitos sociais, inscrições e atualizações no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ferramenta essencial para o acesso ao Bolsa Família, BPC, Tarifa Social de Energia, entre outros, encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial e intersetorial, como saúde, educação, habitação e mercado de trabalho, além da escuta qualificada e acolhimento de demandas emergenciais. Todo esse atendimento deverá ser conduzido por equipes multidisciplinares compostas por assistentes sociais, psicólogos e técnicos administrativos, devidamente capacitados e respaldados pelas normativas do SUAS e pelas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Um aspecto importante a ser destacado é a possibilidade de integração estratégica com as escolas públicas municipais, que poderão servir como pontos de parada e apoio logístico para as unidades móveis. As escolas são espaços naturalmente frequentados pelas famílias, especialmente aquelas com filhos em idade escolar, e possuem legitimidade comunitária. Sua

participação poderá ampliar significativamente a efetividade do programa, permitindo ações integradas entre as políticas de educação e assistência social, com vistas à identificação precoce de situações de vulnerabilidade, prevenção de riscos sociais, promoção de direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ademais, tal articulação está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que determina a integração entre políticas públicas como elemento fundamental para a proteção integral da criança e do adolescente.

Não se trata, portanto, de uma medida pontual, mas de uma estratégia estruturante, capaz de transformar a forma como o município se relaciona com sua população mais vulnerável. O atendimento itinerante amplia o alcance da política pública, democratiza o acesso, reduz desigualdades, contribui para o combate à pobreza e à exclusão social e qualifica a ação do município no território. Ao mesmo tempo, representa uma forma inteligente de utilização dos recursos públicos, pois otimiza os fluxos de atendimento, desafoga os equipamentos fixos e evita deslocamentos desnecessários por parte das famílias, muitas vezes onerados financeiramente e logisticamente.

Dessa forma, considerando a relevância social, técnica e jurídica da proposta ora apresentada, indico ao Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação do Programa Itinerante de Assistência Social nos bairros de Indaiatuba, com prioridade para as regiões com menor cobertura de serviços, maior índice de vulnerabilidade e demandas reprimidas. Solicito ainda que sejam realizados estudos de viabilidade orçamentária, técnica e administrativa para viabilizar a execução do programa, bem como sua integração com as demais políticas públicas municipais, em especial as de educação, saúde e desenvolvimento social.

Na certeza de que esta proposta contribuirá de forma significativa para o fortalecimento da política de assistência social no município e para a garantia de direitos fundamentais da população, coloco-me à disposição para colaborar com os estudos, discussões e articulações necessárias para sua concretização.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2025.

CLÉLIA SANTOS
Vereadora